



**MUNICÍPIO DE AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGO
PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE AMAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, por seu representante legal, Sr. CARLOS SAMPAIO DUARTE, Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Amapá/AP, por seu representante legal o Sr. ADERVAN FRANS GUIMARÃES MIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado Processo Seletivo Público para **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/06, Lei Federal nº 13.595/2018 e Lei Federal 14.536/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e conduzido em todas as suas fases pela **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CONSULTORIA DO ESTADO DO AMAPÁ - INTELECTUS**, empresa contratada para a execução deste Processo Seletivo Público (PSP), que consistirá em exames de conhecimentos teóricos, mediante aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, consoante conteúdo programático integrante neste Edital (Anexo I).

1.1.1. O Edital e as normas complementares ao PSP/Amapá serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá e estarão disponíveis nos portais eletrônicos: Da Prefeitura Municipal de Amapá (<https://amapa.portal.ap.gov.br>) e da INTELECTUS (www.intelectus-ap.org).

1.1.2. O Processo Seletivo Público será acompanhado por Comissão instituída para esse fim, através do Decreto Municipal nº 041/2023 GAB-PMA.

1.1.3. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.intelectus-ap.org.

1.1.4. Serão ofertadas **25 (vinte e cinco) vagas** para áreas urbanas e rurais. O candidato, no ato da inscrição, fará a opção pela lotação rural ou urbana (microáreas), para onde será lotado, em caso de aprovação, conforme o número de vagas disponíveis.

1.1.5. Os candidatos não aprovados para as vagas iniciais, mas classificados acima da nota mínima de corte (50% de acertos), comporão o Cadastro de Reserva em cada microárea.

1.1.6. A prova será realizada no Município de Amapá, na data provável de **10 de março de 2024**, no horário compreendido entre as **09h00 e 12h00**.

1.1.7. Após o resultado da prova objetiva, os candidatos aprovados serão convocados por Edital a apresentarem os documentos e os exames médicos admissionais.

1.1.8. Os candidatos aprovados serão submetidos a uma capacitação de 40 (quarenta) horas no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, conforme exigência da Portaria nº 243, de 25/09/2015 do MS.

1.1.9. Após o Curso Introdutório, os candidatos certificados serão convocados a tomar posse em seus respectivos cargos, conforme a conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do PSP.

1.1.10. As fases seletivas de avaliação documental e dos exames de saúde apresentados pelos candidatos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de AMAPÁ.

1.1.11. As vagas foram distribuídas conforme o levantamento de necessidades de servidores, verificado tanto na Sede do município quanto nos Distritos e localidades.

1.1.12. O ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser advertido por escrito o candidato que não se adequar a mesma.

1.1.13. O valor da **taxa de inscrição** para o PSP/Amapá será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**

2. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

2.1. GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO

2.1.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

2.1.1.1. VAGAS: 25 (vinte e cinco) vagas, sendo 23 (vinte e três) para ampla concorrência e 02 (duas) para PcD*.

2.1.1.2. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DO CARGO: O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.1.1.3. São ainda atribuições do cargo, conforme Lei Federal nº. 11.350, 03 de outubro 2006, entre outros afins:

- a) A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- b) A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- c) O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- d) O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- e) A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- f) A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- g) Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

2.1.1.4. São ainda, atribuições do ACS, segundo Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017:

- a) Trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da

Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- b) Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- c) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- d) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- e) Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- f) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- g) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal ou municipal.

2.1.1.5. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

- a) Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- b) Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- c) Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- d) Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- e) Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade com supervisão de profissional enfermeiro e/ou médico. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

2.2. DO NÚMERO E DOS LOCAIS DAS VAGAS

MICROÁREA URBANA	BAIRRO	VAGAS
01	CABRALZINHO	01
02	VILA NOVA	01
03	NOVA BRASÍLIA	01
04		02
05	BOM JARDIM	01
06		01

07	CENTRO/BOM JARDIM	01
08		01
01	NOVA ESPERANÇA	01
02		01
04		01
16		01
03	BOM SOSSEGO	01
09		01
08	SETE MANGUEIRAS	02
15	SETE MANGUEIRAS/CENTRO	01

MICROÁREA RURAL	BAIRRO	VAGAS
PIQUIÁ	PIQUIÁ/BREU/REDONDO	02
CRUZEIRO	CRUZEIRO	01
CALAFATE	CALAFATE/RASA/BICUDO.	01
AMAPÁ GRANDE	AMAPÁ GRANDE MIRA	01
VISTA ALEGRE	REGIÃO DOS LAGOS	01
SUCURIJU	SUCURIJU	01

2.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

2.4. LOTAÇÃO: Bairros e Distritos do Município de Amapá.

2.5. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: O vínculo administrativo de trabalho entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e pela Lei Federal nº. 11.350/06 e suas alterações através de contrato administrativo de designação temporária, o qual trabalhará na sua comunidade, conforme vagas oferecidas no quadro **2.2**.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*PcD)

3.1. Das 25 (vinte e cinco) vagas ofertadas no PSP/Amapá, para Agentes Comunitários de Saúde (ACS), **02 (duas) vagas** serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal; do art. 37 do Decreto Federal 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.2. O candidato poderá optar por qualquer uma das microáreas disponíveis no quadro do item **2.2** e, **no ato da inscrição, declarar-se PcD e fazer juntada de laudo médico** que ateste a espécie, o grau e nível da deficiência, constando expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID).

3.3. A pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial ou diferenciado no formulário de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização de sua prova.

3.4. Se for aprovado e convocado, deverá o candidato com deficiência submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura de Amapá, que terá função terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo.

3.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7. O candidato que no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação apartada, observada a respectiva ordem de classificação.

3.8. As vagas definidas no subitem **3.1** que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação o Processo Seletivo Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição, exceto para: Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 948, de 15 de dezembro de 2005 (Pessoas com Deficiência e pobres na forma da lei); pela Lei nº 1.418, de 04 de dezembro de 2009 (Doadores de sangue); nos termos da Lei Estadual nº 2.559/2021 (mesário eleitoral); nos termos da Lei Estadual nº 2.709/2022; (doador de medula óssea).

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos da Lei 14.601, de junho de 2023.

4.2.1. O candidato amparado pela Lei n.º 1.418, de 04 de dezembro de 2009, doador de sangue, deve possuir certificado outorgado por instituição oficial de saúde, que o qualifica como doador de sangue e que comprova no mínimo 03 (três) doações de sangue realizadas nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição do presente certame.

4.2.2. O Candidato inserido nas condições descritas no item **4.1** que pretender a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:

4.2.2.1. Informar a condição da qual deseja solicitar a isenção da taxa durante o preenchimento do formulário de inscrição pela internet no site www.intelectus-ap.org, anexando os documentos escaneados ou eletrônicos de comprovação da condição informada (Laudos médicos; Declaração das 03 (três) doações de sangue nos 12 (doze) últimos meses; Declaração do TRE);

4.2.2.2. Para o CadÚnico, o candidato deverá juntar Comprovante de cadastramento atual emitido pelo Ministério da Cidadania através da Secretaria de Avaliação e Gestão da informação pelo site: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> ou pelo Aplicativo Cadastro Único ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município;

4.2.2.3. Após o período de envio das inscrições contendo a solicitação de isenções, todas as informações prestadas pelo candidato serão verificadas junto aos órgãos gestores competentes (CadÚnico, Banco de sangue, TRE etc.). A lista de homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no menu “Concursos” e “Concursos em Andamento” ou no link <https://www.intelectus-ap.org/andamento>;

4.2.2.4. Os candidatos poderão recorrer de possíveis negativas de suas solicitações através do formulário de reavaliação na Área do Candidato, acessível no link <https://www.intelectus-ap.org/meuintelectus>, no período definido no Cronograma do PSP/Amapá (Anexo II);

4.3. O prazo para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição será no período provável de 29 a 31 de janeiro de 2024.

4.6. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e pretender participar do PSP deverá efetuar o pagamento do boleto bancário para validar sua inscrição, sendo de sua total responsabilidade obter esta informação sobre eventual indeferimento da taxa de isenção no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

4.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do PSP e aplicação das demais sanções legais.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Público.

5.2. Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público (art. 6º, I, Lei 11.350/2006);

5.3. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade no ato da posse;

5.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

5.6. Estar apto para o desempenho das atribuições constantes nas atribuições do cargo e exigências deste Edital;

5.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

5.8. Possuir habilidade para laborar nas funções para a qual prestou Processo Seletivo Público;

5.9. Nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

5.9.1. Não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;

5.9.2. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego ou função pública;

5.9.3. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

5.10. Não haver sido demitido do serviço público em decorrência de processo disciplinar, ou por reprovação do estágio probatório nos 05 (cinco) anos anteriores a este Processo Seletivo Público.

5.11. Cumprir as determinações deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: **De 29 de janeiro a 16 de fevereiro de 2024**, pelo site www.intelectus-ap.org

6.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

6.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura de Amapá somente serão realizadas por meio eletrônico, via internet. Não serão aceitas inscrições de forma diversa do presente Edital.

- 6.2.2.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, assim como todos os termos previstos no presente Edital.
- 6.2.3.** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:
- 6.2.3.1.** Acessar a página <https://www.intelectus-ap.org>, acessar o banner para o Processo Seletivo Público da Prefeitura de Amapá, ou acessar diretamente o link <https://www.intelectus-ap.org/abertas>. No ambiente virtual, selecione o processo seletivo, informe o número do seu CPF e preencha o formulário de inscrição;
- 6.2.3.2.** O candidato terá 02 (duas) opções de pagamento: através de boleto bancário ou por transferência via “Pix”.
- 6.2.3.2.1.** Se optar pelo pagamento através do boleto bancário, deverá clicar na opção “gerar boleto bancário” e realizar o pagamento em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico. A confirmação do pagamento se dará em até 72 horas após o pagamento.
- 6.2.3.2.2.** Se optar pelo pagamento por transferência via “Pix”, será redirecionado para a página da instituição de pagamentos <https://www.asaas.com/>. Na página, será possível visualizar o QR-Code de pagamento e efetuar a transferência. A confirmação se dará em até 12h após o pagamento;
- 6.2.3.2.3.** O pagamento poderá ser efetuado a partir de qualquer conta (do candidato ou de terceiros).
- 6.2.3.3.** Quando do pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido;
- 6.2.3.4.** Após os prazos citados nos itens **6.2.3.2.1** e **6.2.3.2.2.**, caso não receba um e-mail com a confirmação do pagamento, o candidato poderá acessar a área do candidato no link <https://www.intelectus-ap.org/meuintelectus>. Caso seja o seu primeiro acesso, o candidato deverá clicar na opção “clique para recuperar a senha” e informar seu CPF. Um e-mail com o link para criação da senha será encaminhado para o e-mail informado na inscrição. Após acessar o link, o candidato deverá criar uma senha de acesso.
- 6.2.3.5.** Realizadas essas tarefas, o candidato deverá acessar novamente o link da Área do Candidato, informar o seu e-mail e a senha criada.
- 6.2.3.6** Estando no ambiente virtual, você poderá acompanhar todo o andamento da sua inscrição, inclusive reimprimir o seu comprovante.
- 6.2.4.** A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição, a prova e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na prova e/ou em documentos apresentados.
- 6.2.5.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 6.2.6.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, à exceção de candidatos elencados no **item 4.1**.
- 6.2.6.1.** Nesses casos, o candidato deverá proceder conforme o **item 4**. deste Edital.
- 6.2.7.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de anulação do concurso, por fato superveniente que a INTELECTUS tenha dado causa.
- 6.2.8.** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e, se necessário, apresentado no local de realização da prova.
- 6.2.9.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).
- 6.2.9.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que

será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será devidamente acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.2.9.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.9.3. A não-solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não-concessão no dia de realização da prova.

6.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a INTELECTUS do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.2.11. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.2.12. As opções e dados cadastrais informados no ato da inscrição via Internet são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sujeito às penalidades da lei.

7. DAS PROVAS

7.1. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será aplicada uma prova objetiva, conforme o quadro abaixo, abrangendo os conteúdos programáticos do Anexo I do presente Edital.

7.1.1. NÍVEL MÉDIO (30 PONTOS)

QUADRO DE QUESTÕES			
PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES /PONTOS	CARÁTER
(P1) Objetiva	Língua Portuguesa	07	CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO
(P2) Objetiva	História do Amapá	04	
(P3) Objetiva	Noções de Direito Constitucional e Administrativo	04	
(P4) Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	

7.2. A **prova** será aplicada na data provável de **10 de março de 2024**, nas escolas e espaços reservados para o certame, no município de AMAPÁ. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a INTELECTUS se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para a aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

7.3. A prova terá duração de **03 (três) horas**, iniciando às 9h e terminando às 12h (manhã), horário local.

7.3.1. As listagens dos candidatos inscritos e seus respectivos **locais de realização da prova** serão divulgados a partir do dia **26 de fevereiro de 2024**.

7.3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o início da prova, observando o horário local, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material

transparente, do comprovante de inscrição e de **documento de identificação válido, original, físico e com foto.**

7.3.3. Os portões serão fechados meia hora antes do início da prova, às 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos.

7.3.4. A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início da prova.

7.3.5. Não será admitido ingresso de candidatos nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

7.3.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento para a realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

7.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos de eleitor, CPF, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, documento digital acessado de forma on-line, assim como não será permitido a utilização de documento digital com o QR-Code impresso ou documento digital impresso.

7.6. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo 30 (trinta) dias da data da realização da prova.

7.7. Não será permitida a utilização do documento digital pelo telefone celular, ou com o QR-Code impresso, ou documento digital impresso, pela impossibilidade de se conferir a autenticidade destes, uma vez que os fiscais de sala não poderão portar celulares.

7.8. Os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metal a qualquer tempo e no acesso aos banheiros.

7.9. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Edital, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

7.10. Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicados oficiais.

7.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, códigos, legislação, anotações, impressos, que não os permitidos e/ou qualquer outro material de consulta.

7.12. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem de segurança não

reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da aplicação, sob a guarda do candidato.

7.13. A INTELECTUS recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.

7.14. A INTELECTUS não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

7.15. Quando do ingresso na sala de aplicação de prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em embalagem de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de aplicação da prova.

7.16. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de aplicação da prova.

7.17. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento de um fiscal. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma

7.18. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.

7.19. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova no decurso dos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

7.20. Os últimos 03 (três) candidatos a terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo liberados somente após os 03 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

7.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefones celulares, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- e) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de resposta;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Não permitir ser submetido ao detector de metal;
- k) Receber qualquer objeto ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- l) Não estiver se identificado na sala antes do início da prova.

7.22. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento de candidato da sala de prova.

7.24. Não será permitido o uso dos banheiros por candidatos que tenham terminado a prova.

7.25. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

7.26. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.

7.27.1. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções e 01 (uma) única resposta à questão, valendo 01 (um) ponto cada questão.

7.27.2. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no caderno de provas. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato. Se a impressão do cartão-resposta não estiver legível, será entregue um cartão-resposta avulso ao candidato, para que não sofra prejuízo na transferência das respostas.

7.27.3. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

7.27.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as informações contidas no caderno de provas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.27.5. Não será permitido que as marcações no cartão-respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato enquadrado no **item 3.** deste Edital. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente da INTELECTUS devidamente treinado.

7.27.6. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão-respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.2. O caderno de provas do **nível médio** constará de 30 (trinta) questões objetivas, cada uma valendo

8.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.2. O caderno de provas constará 30 (trinta) questões objetivas, 05 (cinco) alternativas de escolha, cada uma valendo 01 (um) ponto, perfazendo um total de 30 (trinta) pontos.

8.3. Será classificado o candidato que alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova objetiva: 15 pontos.

8.4. Não será aprovado o candidato que zerar as questões de Conhecimentos Específicos.

8.5. A nota final do candidato no Processo Seletivo Público será obtida pela soma dos pontos de sua prova.

8.6. O candidato que não alcançar a nota mínima estipulada no **item 8.3.**, não terá seu nome constante nas relações de aprovação, nem de classificação, apenas na listagem geral.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. No caso de empate de notas no Processo Seletivo Público, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) A maior nota na prova de conhecimentos específicos (P4);
- b) A maior nota na prova de Língua Portuguesa (P1);
- c) A maior nota na prova de História do Amapá (P2);
- d) O mais idoso;
- e) O candidato com mais tempo de serviço público comprovado.

10. DOS GABARITOS E DOS RECURSOS

10.1. O **gabarito preliminar** da prova objetiva será divulgado no site da INTELECTUS em até 02 (dois) dias de transcorrida a prova.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar, disporá de até 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação deste.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso ao gabarito preliminar deverá preencher o Formulário de Recursos disponível no site www.intelectus-ap.org, no período recursal. Após esse período o formulário estará indisponível ao candidato.

10.4. Os recursos interpostos serão analisados e respondidos pela INTELECTUS e seu resultado será divulgado pela internet para os candidatos.

10.5. Não será aceito recurso fora das especificações do **item 10.3.**

10.6. O candidato poderá formular todos os seus recursos em um único formulário.

10.7. Recursos inconsistentes, não fundamentados ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

10.8. Se do exame de recursos resultar anulação da questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.9. Transcorrido o prazo para recursos, será divulgado o **gabarito oficial**, que servirá de matriz para a correção dos cartões-resposta dos candidatos.

10.10. Após divulgadas as listagens do **Resultado Preliminar**, os candidatos terão 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso ao resultado preliminar, segundo os procedimentos constantes do **item 10.3.**

10.11. Julgados os recursos ao Resultado Preliminar, será divulgado o **Resultado Oficial da Prova Objetiva**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

11.1. A nota final do Processo Seletivo Público (NFPS) será a nota final da prova objetiva, divulgada após a análise de todos os recursos interpostos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

- a) Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho;
 - b) Ser considerado apto na inspeção de saúde;
 - c) Ter concluído com aproveitamento o curso introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, conforme a Portaria 243, de 25 de setembro de 2015 com a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. APRESENTAR CERTIFICADO.
 - d) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos:
 - ✓ Fotocópia da Carteira de Identidade;
 - ✓ Fotocópia do Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
 - ✓ Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
 - ✓ Fotocópia de histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio;
 - ✓ Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - ✓ Fotocópia do Comprovante de Residência no nome do candidato (conta recente de água, telefone ou luz que comprove local de residência), na falta deste apresentar uma declaração do proprietário do imóvel, comprovando a residência do candidato. Para os moradores de zona rural, INCRA ou declaração assinada por dois moradores da comunidade comprovando residência na área pretendida;
 - ✓ Fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado; Fotocópia da Certidão de Nascimento dos (as) filhos (as) menores de 14 (quatorze) anos;
 - ✓ Fotocópia do cartão de vacina dos (as) filhos (as) até 14 (quatorze) anos;
 - ✓ Declaração de frequência escolar dos (as) filhos (as) de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
 - ✓ Declaração de que não acumula cargo público e de que tem disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho;
 - ✓ Atestado de saúde ocupacional;
 - ✓ Certidão de casamento (se casado for) ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
 - ✓ Fotocópia da Carteira de trabalho;
 - ✓ O candidato aprovado deverá residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público (art. 6º, I, Lei 11.350/2006).
- 12.2.** O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Público no site da INTELECTUS.

13.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas neste Edital e nos comunicados oficiais a serem publicados.

13.3. Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros Editais relativos ao Processo Seletivo Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes a prova.

13.4. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal de AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no site oficial da PMA e no site da INTELECTUS, após apreciação de recursos.

13.5. A aprovação do candidato dentro do número de vagas previsto neste Edital lhe garante a nomeação durante o prazo de vigência do Processo Seletivo Público.

13.6. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, por 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

13.7. A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação implicará em dissolução do vínculo empregatício, salvo na hipótese de permuta mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

13.8. A Prefeitura de AMAPÁ não arcará com despesas relativas a transporte, mudança, habitação ou alimentação dos candidatos empossados nos cargos a que concorreram.

13.9. O prazo de validade do Processo Seletivo Público esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme análise e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

13.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

13.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela INTELECTUS, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Público de AMAPÁ.

13.13. O foro da Comarca de AMAPÁ é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente edital e respectivo Processo Seletivo Público.

13.14. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

ANEXOS	
I	Conteúdo Programático.
II	Cronograma

Amapá/AP, 25 de janeiro de 2024.

CARLOS SAMPAIO DUARTE
Prefeito do Município de AMAPÁ

ADERVAN FRANS GUIMARÃES MIRA
Secretário Municipal de Saúde

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Ortografia; 3. Acentuação gráfica; 4. Classe de palavras (flexões e empregos de substantivos, adjetivos, pronomes e verbos); 5. Vozes verbais; 6. Pontuação; 7. Regência (verbal e nominal); 8. Uso da crase; 9. Concordância (verbal e nominal); 10. Estrutura do período e da oração (aspectos sintáticos e semânticos).

HISTÓRIA DO AMAPÁ e do MUNICÍPIO DE AMAPÁ

1. Principais atividades econômicas do Amapá: séculos XIX e XX; 2. Disputas territoriais e conflitos estrangeiros no Amapá; 3. A Criação do Território Federal do Amapá; 4. A população do Amapá: crescimento, distribuição, estrutura e movimentos; 5. Manifestações populares e sincretismo cultural no Amapá.

2. História do Município de Amapá; Disponível em: <https://amapa.portal.ap.gov.br/municipio/historia>

NOÇÕES BÁSICAS SOBRE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

1. Noções sobre Direito Constitucional: a) Da Ordem Social: Da Família, Da Criança, Do Adolescente, Do Jovem e Do Idoso (Arts. 226 a 230 da CF); b) Da Saúde (Arts.196 a 200 da CF);

2. Noções sobre Direito Administrativo: a) Estado, Governo e Administração Pública, Regime Jurídico e Princípios (expressos e implícitos); b) Organização Administrativa, Agentes Públicos e Poderes Administrativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; 2. Abordagem comunitária em saúde; 3. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas; 4. Metodologia de visita domiciliar; 5. O trabalho do agente comunitário de saúde, disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf :Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Atenção Primária à Saúde. APS/Saúde da Família. Agente comunitário de saúde: você é “um agente de mudanças”. O processo de trabalho do ACS e o desafio de trabalhar em equipe. Planejamento das ações. Ferramentas de trabalho; 6. Guia prático do agente comunitário de saúde: Disponível em:

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf : A Família e o Trabalho do ACS. Registro Civil. Saúde da Criança. Saúde do Adolescente. Saúde do Adulto. Saúde Mental. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência Familiar. Doença transmitida por vetores; 7. Política Nacional de Atenção Básica: Processo de trabalho das equipes de atenção básica. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica. Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde.

LEGISLAÇÃO:

1. LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 (Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111350.htm
2. LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018 (Altera a lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/13595.htm
3. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 – Lei Orgânica do SUS (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
4. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
Especialmente em:
 1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA ATENÇÃO BÁSICA;
 2. ATENÇÃO BÁSICA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (Atribuições do ACS).

EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2024 – PMA/AP, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO II: CRONOGRAMA PREVISTO

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS
✓ Lançamento do Edital de Abertura	25/01/2024
✓ Período de inscrições pela Internet	29/01 a 16/02/2024
✓ Solicitação de isenção do valor da inscrição	29/01 a 31/01/2024
✓ Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	05/02/2024
✓ Recurso contra o indeferimento da isenção	06/02/2024
✓ Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	10/02/2024
✓ Último dia para pagamento do boleto bancário	16/02/2024
✓ Divulgação dos locais da Prova Objetiva	26/02/2024
✓ Realização da Prova Objetiva	10/03/2024
✓ Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	12/03/2024
✓ Período para entrega dos recursos contra o Gabarito Preliminar	13 a 14/03/2024
✓ Divulgação da resposta aos recursos contra o Gabarito Preliminar	Até 19/03/2024
✓ Divulgação das notas da Prova Objetiva e Resultado Preliminar	Até 23/03/2024
✓ Período para entrega dos recursos contra o Resultado Preliminar	25 a 26/03/2024
✓ Divulgação da resposta aos recursos contra o Resultado Preliminar	Até 28/03/2024
✓ Divulgação do Resultado Final	Até 30/03/2024